

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO		Proposta nº	001/2025
	Revisão da Tarifa Variável de Saneamento para Utilizadores Sem Ligação à Rede Pública de Saneamento		Partido CHEGA	
			Vereador Luís Filipe Gomes	
	Município das CALDAS DA RAINHA		DATA	17/11/2025

1. Enquadramento

A aplicação da tarifa variável de saneamento a utilizadores sem ligação à rede pública tem sido objeto de forte contestação social e política, motivando reclamações dos munícipes que se veem obrigados a pagar por um serviço que alegam não ter e do qual não beneficiam.

Reconhecendo que o saneamento é um serviço público essencial, mas também que as tarifas devem obedecer aos princípios da equidade, proporcionalidade e do utilizador-pagador, impõe-se proceder a uma revisão da estrutura tarifária atualmente em vigor.

Esta proposta visa rever a tarifa variável de saneamento para todos os utilizadores sem rede pública ou sem contrato de recolha regular de fossas sépticas, assegurando conformidade com a legislação nacional e regulamentação da ERSAR, e promovendo justiça tarifária e confiança entre os munícipes e os serviços públicos.

2. Responsabilidade Financeira e Coerência Política

A decisão de rever esta tarifa, embora que necessária, **terá impacto financeiro imediato** nas contas dos SMAS, traduzindo-se em **redução de receita já a partir de 2026**.

Este facto exige **coerência política e responsabilidade institucional** de todos os órgãos autárquicos, Câmara Municipal, Conselho de Administração dos SMAS e Assembleia Municipal, para que esta medida **não seja instrumentalizada politicamente** a curto prazo.

A **Assembleia Municipal**, ao aprovar esta revisão, deve fazê-lo **com plena consciência** de que:

- está a **defender os interesses legítimos dos cidadãos**;
- mas também está a assumir, de forma consciente, que **essa decisão poderá refletir-se em contas menos positivas a curto prazo**.

Assim, será incoerente que, no futuro, a mesma Assembleia que aprova esta revisão venha a **reprovar as contas dos SMAS** com base no impacto previsível desta decisão, que é fruto do explanado no enquadramento do presente documento.

Mais do que um ato técnico, esta é uma **decisão política de justiça, equidade e transparência**, que deve ser acompanhada por:

- **apoio da Câmara Municipal**, através de reforço orçamental transitório;
- e **compromisso conjunto** de todos os partidos representados na Assembleia Municipal, para que haja estabilidade e convergência política nesta matéria.

A médio e longo prazo, o equilíbrio financeiro será **reposto através da eficiência de gestão, otimização de custos e modernização de processos**, sem que os munícipes sejam penalizados, e seja usado o princípio de utilizador-pagador, contudo exista a consciência social e o devido apoio

O(s) Proponente(s)	Luís Filipe Gomes
-----------------------	-------------------

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO		Proposta nº	001/2025
	Revisão da Tarifa Variável de Saneamento para Utilizadores Sem Ligação à Rede Pública de Saneamento		Partido CHEGA	
			Vereador Luís Filipe Gomes	
	Município das CALDAS DA RAINHA		DATA	17/11/2025

administrativo de forma a ir ao encontro dos munícipes, equilíbrio financeiro dos SMAS e naturalmente um ajustamento adequado com o meio ambiente, pois o saneamento deve ser uma forma de acautelar que não haja poluição dos meios aquíferos, que são fonte de vitalidade para as gerações presentes e futuras. .

3. Fundamentação Técnica

a) Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto

Artigo 2.º, n.º 1, alínea b) - «O serviço de saneamento abrange a recolha, o transporte e o destino final de lamas provenientes de fossas sépticas».

Interpretação:

- O legislador apenas reconhece o serviço quando há prestação efetiva dessas operações.

b) Regulamento de Relações Comerciais (RRC – ERSAR, versão consolidada 2023)

Art. 81.º, n.º 1: «(...) e uma tarifa variável, devida em função da quantidade de água consumida, de águas residuais urbanas ou de resíduos urbanos recolhidos (...)»

Art. 81.º, n.º 2: «No caso do serviço de limpeza de fossas sépticas, a aplicação mensal das tarifas fixa e variável previstas no número anterior constitui a contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha de acordo com a periodicidade estabelecida nos termos do n.º 2 do artigo 51.º, sendo cada serviço adicional faturado autonomamente, nos termos do RT.»

Art. 38.º, n.º 6: «São serviços auxiliares, designadamente, (...), a realização urgente do serviço de limpeza de fossas, bem como as recolhas específicas de resíduos efetuadas a pedido do utilizador»

Interpretação:

- O n.º 1 condiciona a cobrança à **recolha efetiva**.
- O n.º 2 **apenas se aplica** quando há **contrato de recolha regular**.
- Fora desses casos, aplica-se o **art.º 38.º**, que prevê **tarifa por serviço auxiliar**, cobrada **apenas quando o serviço é prestado**.

c) Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos (RTA – Regulamento n.º 594/2018, ERSAR)

Art. 26.º: «Estão sujeitos às tarifas do serviço de saneamento apenas os utilizadores a quem sejam prestados os respetivos serviços.»

Art. 27.º: b) «A tarifa variável, devida em função do nível de utilização do serviço (...) de água residual urbana recolhida, medida ou estimada(...)»

O(s) Proponente(s)	Luís Filipe Gomes
-----------------------	-------------------

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO		Proposta nº	001/2025
	Revisão da Tarifa Variável de Saneamento para Utilizadores Sem Ligação à Rede Pública de Saneamento		Partido CHEGA	
			Vereador Luís Filipe Gomes	
	Município das CALDAS DA RAINHA		DATA	17/11/2025

Art. 29.º, n.º 6, alínea b): «A indexação ao volume de água consumido referida no n.º 4 não se aplica quando o serviço de abastecimento público não está disponível ou quando haja dispensa de ligação aos sistemas públicos nos termos legais»

Interpretação:

- A cobrança da variável só é admissível se houver **serviço prestado**.
- A ERSAR **proíbe a indexação ao consumo de água** em zonas sem rede.

d) Princípios gerais da regulação (ERSAR)

Art. 5.º do RTA e art. 6.º do RRC:

As tarifas devem respeitar os princípios da equidade, igualdade de tratamento e de oportunidades e de utilizador-pagador.

. Conclusão:

Cobrar tarifa variável a quem **não tem rede nem serviço prestado** é **desproporcional**.

4. Apoios Regulatórios e Precedentes

- **Parecer ERSAR – Manteigas (2024, ponto 19):**
Confirma que as tarifas mensais (fixa + variável) **só se aplicam quando há contrato de recolha com periodicidade definida**; fora desses casos, as limpezas são **faturadas como serviço auxiliar**.
- **Parecer ERSAR – Ansião (2023):**
Determinou a **eliminação da tarifa variável mensal** e a sua substituição por **tarifa por serviço efetivo**.
- **Parecer ERSAR – Idanha-a-Nova (2025):**
Reitera que a cobrança mensal é **indevida** em zonas **sem rede pública**.
- **Exemplo de Óbidos (2025):**
Aplica tarifa **por serviço de recolha** (€/cisterna + km/hora).
- **Exemplo de Alcobaça:**
Aplica tarifa variável apenas a **quem possui contrato de recolha regular**, modelo conforme ao art.º 81.º/2 do RRC.

O(s) Proponente(s)	Luís Filipe Gomes
-----------------------	-------------------

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO	Proposta nº	001/2025
	Revisão da Tarifa Variável de Saneamento para Utilizadores Sem Ligação à Rede Pública de Saneamento	Partido CHEGA	
		Vereador Luís Filipe Gomes	
	Município das CALDAS DA RAINHA	DATA	17/11/2025

5. Fundamentação Política

O **Partido CHEGA**, através do seu Vereador **Luís Gomes**, tem assumido publicamente o compromisso de:

- “Pôr fim à cobrança injusta de saneamento a quem não tem saneamento.”
- “Revisão justa da taxa de saneamento, assegurando que os caldenses pagam apenas pelos serviços que efetivamente têm ”



Figura 1 - Programa Eleitoral CHEGA - 2025/2029

A presente proposta traduz esse compromisso político em **ação concreta e juridicamente sustentada**, garantindo:

- **Justiça social e equidade tarifária;**
- **Princípio do utilizador-pagador**
- **Respeito integral pela regulação da ERSAR;**
- **Transparência e credibilidade** na gestão dos serviços públicos municipais.

Ao mesmo tempo, permite assegurar a **sustentabilidade económica dos SMAS**.

6. Conclusão e Proposta de Deliberação

A presente proposta não é apenas uma decisão de justiça e de responsabilidade, mas um **ato político e técnico** essencial que **corrige uma situação há muito reconhecida**, ao mesmo tempo que impõe uma **nova etapa de rigor e eficiência** na gestão dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Caldas da Rainha.

O(s) Proponente(s)	Luís Filipe Gomes
-----------------------	-------------------

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO		Proposta nº	001/2025
	Revisão da Tarifa Variável de Saneamento para Utilizadores Sem Ligação à Rede Pública de Saneamento		Partido CHEGA	
			Vereador Luís Filipe Gomes	
	Município das CALDAS DA RAINHA		DATA	17/11/2025

Assim, propomos duas modalidades tarifárias para os utilizadores que não dispõem de rede pública de saneamento:

A. Extinção da Tarifa Variável

- Para quem tem as fossas devidamente licenciadas;
- Prevê-se a cobrança **apenas** de uma **tarifa por serviço auxiliar**, ao abrigo do RCC, artº 38º, acionada e faturada somente quando o **serviço de limpeza da fossa é efetivamente prestado ao utilizador**.

B. Tarifa fixa e Tarifa variável de Saneamento

- **Para os utilizadores que não optem pela extinção da Tarifa Variável (opção A).**
- **Estes utilizadores mantêm o direito às limpezas das suas fossas sépticas sem custos adicionais na fatura.**

Para garantir que os utilizadores tenham a **efetiva possibilidade de optar** por um destes tarifários, a proposta exige um conjunto de **avaliações técnicas e sociais** prévias. É imperativo que se faça cumprir a legislação em vigor sem que esta se torne um instrumento pesado ou um encargo inoportável para o cidadão desprovido de meios económicos, financeiros ou técnicos. Desta forma, a implementação requer um **procedimento de acompanhamento e serviço público** que dote os utentes da **liberdade de escolha** entre as modalidades A e B.

Neste sentido, o Município de Caldas da Rainha (MCR), em conjunto com os SMAS, deverá **estimar, avaliar e apoiar** conforme os seguintes pontos:

1. **Avaliação, regularização e apoio administrativo** nas situações de fossas não licenciadas ou apresentem situações de degradação e de forma a que os utilizadores possam estar em conformidade para optar por uma das situações anteriores.
2. **Apoio Social** em situações de carência económica aos utilizadores que necessitem de requalificar ou regularizar as suas fossas, garantindo que possam optar por uma das opções apresentadas.

Para quem não dispõe de rede pública de saneamento, esta proposta é uma medida de **equidade social, coerência regulatória e liberdade de escolha**. No entanto, é também um **desafio de gestão e planeamento**. A sua concretização exige o envolvimento responsável de todos os órgãos autárquicos — Câmara Municipal, Conselho de Administração e Assembleia Municipal — numa

O(s) Proponente(s)	Luís Filipe Gomes
-----------------------	-------------------

	PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO		Proposta nº	001/2025
	Revisão da Tarifa Variável de Saneamento para Utilizadores Sem Ligação à Rede Pública de Saneamento		Partido CHEGA	
			Vereador Luís Filipe Gomes	
	Município das CALDAS DA RAINHA		DATA	17/11/2025

ação coordenada e transparente, onde a política se traduza em soluções para o cidadão e não em obstáculos.

Como Vereador e membro do Conselho de Administração dos SMAS, assumo pessoalmente o compromisso de, na medida das minhas competências e responsabilidades, **reforçar o meu empenho** na gestão, inovação e modernização desta entidade, contribuindo para:

- Aplicar um modelo onde o cidadão tenha **inteira liberdade de escolha**.
- Implementar medidas de **eficiência operacional**.
- Melhorar os **tempos de resposta e proximidade** aos cidadãos.
- Garantir a **sustentabilidade financeira** a médio e longo prazo, sem sacrificar a justiça social.

Este é, também, o cumprimento de um compromisso eleitoral claro: **Servir os caldenses com verdade, transparência e responsabilidade, assegurando que ninguém paga por um serviço que não tem, mas que todos possam confiar num serviço público cada vez mais eficiente, moderno e humano.**

Assim, com esta proposta, reafirmo a minha total **disponibilidade e empenho** para trabalhar em convergência com todos os parceiros políticos e institucionais, na certeza de que as decisões certas, mesmo quando difíceis, são as que mais **dignificam a gestão pública** e melhor **servem a cidade das Caldas da Rainha**.

O Vereador,

Luís Filipe Gomes, Dr.

Partido CHEGA

O(s) Proponente(s)	Luís Filipe Gomes
-------------------------------	-------------------